



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.787

Conde, 09 de setembro de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1399/2026

(Projeto de lei nº 022/2026 – Autoria: Poder Executivo)

Institui o Programa DESENVOLVE CONDE, promove as adequações no Plano Plurianual do quadriênio 2026-2029 e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2026 e de 2027, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente (Lei nº 1.335/2026), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DESENVOLVE CONDE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Conde, o Programa DESENVOLVE CONDE, código de programa 1024, destinado a promover investimentos estruturantes e a modernização dos serviços públicos essenciais, com vistas à recuperação da infraestrutura urbana, à melhoria da mobilidade, da salubridade e da segurança da população e ao fortalecimento da capacidade institucional do Município.

Parágrafo único. O Programa DESENVOLVE CONDE constitui instrumento de organização e execução das ações de investimento do Município, podendo ser financiado por recursos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.386/2026, por recursos próprios e por outras fontes legalmente admitidas.

Art. 2º São objetivos do Programa DESENVOLVE CONDE:

I – sanar deficiências históricas de drenagem e de pavimentação, prevenindo a reiteração de danos à população e ao patrimônio público, sobretudo diante do estado de emergência reconhecido pelo Decreto Municipal nº 043/2026;

II – ampliar e qualificar a infraestrutura urbana e a mobilidade;

III – reformar, ampliar e construir unidades das redes municipais de educação e de saúde;

IV – dotar a Administração dos equipamentos, máquinas, veículos e sistemas necessários à execução dos investimentos;

V – modernizar a administração tributária e cadastral, com a constituição de ativos permanentes de base cartográfica, geotecnologia e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV.

Art. 3º O Programa DESENVOLVE CONDE compreende as seguintes ações:

I – obras estruturantes e de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, drenagem, saneamento e requalificação de vias e espaços públicos;

II – ações de mobilidade urbana;

III – reforma, ampliação e construção de unidades da rede municipal de educação;

IV – reforma, ampliação e construção de equipamentos e unidades da rede municipal de saúde;

V – aquisição de equipamentos, máquinas, veículos e sistemas vinculados aos investimentos;

VI – modernização da administração tributária e cadastral, compreendendo base cartográfica georreferenciada, soluções de geotecnologia e serviços técnicos especializados de engenharia e de avaliação imobiliária vinculados à elaboração e à atualização da Planta Genérica de Valores – PGV;

VII – amortização da dívida pública, na qualidade de despesa de capital.

§ 1º A ação de que trata o inciso I deste artigo constitui o eixo de maior alcance financeiro do Programa.

§ 2º As ações do Programa restringem-se a despesas de capital, vedada qualquer aplicação em despesas correntes ou de custeio, em observância à regra de ouro inscrita no art. 167, III, da Constituição Federal e aos arts. 32 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º As ações do Programa DESENVOLVE CONDE serão financiadas por recursos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.386/2026, por recursos próprios do Tesouro Municipal e por outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. O valor global do Programa tem caráter referencial e não constitui limite à programação e à execução das despesas, podendo a parcela que exceder o montante da operação de crédito ser custeada por recursos próprios ou por outras fontes legalmente admitidas.

Art. 5º A consignação da receita e a abertura dos créditos adicionais necessários à execução das ações do Programa observarão a legislação orçamentária do Município e serão processadas no momento próprio. Tratando-se de operação de crédito, a receita e a correspondente programação de despesas somente serão consignadas após o efetivo ingresso dos recursos em conta e no exercício financeiro em que este ocorrer, ainda que a contratação da operação tenha se dado em exercício anterior, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 1.381/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027).

Art. 6º O Programa DESENVOLVE CONDE, com as ações previstas no art. 3º, integra o Plano Plurianual do quadriênio 2026-2029 (Lei nº 1.327/2026), as Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2026 (Lei nº 1.296/2025) e de 2027 (Lei nº 1.381/2026) e a Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 1.335/2026), ficando o Poder Executivo autorizado a promover, nos anexos do Plano Plurianual e das Leis de Diretrizes Orçamentárias, as adequações programáticas e de metas físicas decorrentes desta Lei, observada a legislação orçamentária vigente.

§ 1º A inclusão do Programa e de suas ações no Orçamento vigente far-se-á por meio da abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 7º desta Lei, observado o disposto no art. 5º.

§ 2º A execução das ações do Programa observará as Leis de Diretrizes Orçamentárias dos respectivos exercícios — Lei nº 1.296/2025, quanto ao exercício de 2026, e Lei nº 1.381/2026, quanto ao exercício de 2027 — e será consignada nas Leis Orçamentárias Anuais correspondentes.

§ 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados na Lei Orçamentária Anual, ou em crédito adicional, do exercício financeiro em que se der o efetivo ingresso dos recursos em conta, ainda que a contratação tenha ocorrido em exercício anterior, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao Orçamento vigente (Lei Orçamentária Anual de 2026 — Lei nº 1.335/2026), no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado à implantação e execução do Programa DESENVOLVE CONDE, com as seguintes dotações.

08.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.1024.0002 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	
4.6.90.71.01 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000.000,00
12.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1024.1060 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES NA EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações	2.000.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
13.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1024.1061 – DESENVOLVIMENTO DE OBRAS ESTRUTURANTES NO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações	3.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1024.1062 – DESENVOLVIMENTO DE OBRAS ESTRUTURANTES NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações	2.000.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00

Fonte de recursos: 7540000 – Recursos de Operações de Crédito.

§ 1º A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á à conta do produto da operação de crédito, apurado como excesso de arrecadação quando do respectivo ingresso, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 2º As dotações de que trata este artigo restringem-se a despesas de capital, na forma do art. 3º, § 2º, desta Lei.

§ 3º Ocorrendo o efetivo ingresso dos recursos em exercício posterior, o crédito de que trata este artigo será aberto ao orçamento anual do respectivo exercício, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A inclusão do Programa DESENVOLVE CONDE no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e a abertura do crédito adicional especial ao Orçamento vigente (Lei nº 1.335/2026) autorizada nesta Lei, são compatíveis com os instrumentos orçamentários vigentes, conforme Nota de Compatibilidade e de Adequação Orçamentária constante do Anexo Único.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 20 de julho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXO ÚNICO NOTA DE COMPATIBILIDADE E DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal da Fazenda e a Contadoria Municipal de Conde, para os fins desta Lei, declaram que:

1. A inclusão do Programa DESENVOLVE CONDE e de suas ações no Plano Plurianual do quadriênio 2026-2029 (Lei nº 1.327/2026), nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2026 (Lei nº 1.296/2025) e de 2027 (Lei nº 1.381/2026) e na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 1.335/2026) é compatível com os referidos instrumentos.

2. O crédito adicional especial autorizado no art. 7º, aberto ao Orçamento vigente (Lei Orçamentária Anual de 2026 — Lei nº 1.335/2026), no valor de R\$ 10.000.000,00, tem por fonte o produto da operação de crédito e destina-se integralmente a despesas de capital, em observância à regra de ouro (art. 167, III, da Constituição Federal), sendo integralmente coberto pela respectiva receita, sem impacto líquido sobre as metas fiscais do exercício.

3. Para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estima-se aumento de despesa de capital de R\$ 10.000.000,00, integralmente lastreado na receita da operação de crédito, no exercício em que ocorrer o respectivo ingresso; nos exercícios subsequentes, o serviço da dívida (amortização e encargos) será consignado nas respectivas leis orçamentárias, conforme o contrato de financiamento. Declara-se a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. A abertura do crédito, por decreto, dar-se-á quando do efetivo ingresso dos recursos da operação, após a sua contratação, no exercício financeiro em que este ocorrer.

Conde/PB, 13 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **NELIO CARNEIRO DOS SANTOS**
Data: 14/07/2026 15:13:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Secretário Municipal da Fazenda

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO Assinado de forma digital por MARIA DO NASCIMENTO
BRITO:9642193248 BRITO:96421932487 Dados:

Maria do Socorro Nascimento Brito
Contadora CRC- 5551-0

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.764 em 20 de julho de 2026.
REPUBICAOD POR INCORREÇÃO.

**CONCURSO PÚBLICO - Nº 001/2023**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Conde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam publica a CONVOCAÇÃO DE APROVADOS para os cargos de COVEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA e AGENTE ADMINISTRATIVO (PCD) mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

A presente convocação é realizada em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos processos abaixo relacionados:

- COVEIRO – Processo nº 0802062-36.2026.8.15.3021;
- CIRURGIÃO DENTISTA – Processo nº 0801794-93.2025.8.15.0441;
- AGENTE ADMINISTRATIVO (PCD) – Processo nº 0873543-83.2024.8.15.2001.

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB - SEAD, situada na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais;
- d) Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possuir especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;
- e) Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;
- f) Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;
- g) Cartão do sus;
- h) Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;
- i) Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)
- j) Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP
- k) Certidão casamento ou Contrato união estável;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- m) Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;
- n) 02 Fotos 3X4;
- o) Registro profissional no respectivo conselho da categoria;
- p) Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;
- q) Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;
- r) Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo l;
- s) Comprovante de residência (atual)

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;

- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação:

CIRURGIÃO DENTISTA	1. <u>BIANNE MARIA DE MELO COSTA</u>
COVEIRO	1. MATHEUS NOBERTO GOMES
AGENTE ADMINISTRATIVO (PCD)	1. <u>JUVENAL PAULO BATISTA</u>

Conde, 09 de setembro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 624/2026

CONDE, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, OTAVIO ALONSO TASSO SOUZA do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 625/2026

CONDE, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THAISA THAMARA DA SILVA BARROS PORTELA do cargo em comissão de ASSESSORA DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL, simbologia CAAS-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 626/2026

CONDE, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAISA THAMARA DA SILVA BARROS PORTELA para o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 627/2026

CONDE, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELA CABRAL GUIMARÃES para o cargo em comissão de ASSESSORA DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL, simbologia CAAS-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

LICITAÇÃO E COMPRAS**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. ADITAMENTO: Repactuação de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00095/2022 - Contrate Servicos Ltda - 5º Aditivo - repactuação equivalente a R\$ 382.176,96. O valor consolidado passa para R\$ 2.348.823,60; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.26

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

OBJETO: Credenciamento para prestadores de serviços de exames, consultas e procedimentos especializados em oftalmologia, denominados Ofertas de Cuidados Integrados - OCI; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: INSTITUTO VISAO PARA TODOS. NÃO CREDENCIADOS: B & N ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA; FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIBA - FOP; OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA; PARAIBA OFTALMOLOGIA LTDA; POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 08 de Setembro de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Presidente da Comissão